

CONTRATO Nº 084/2018
REF.: PROCESSO Nº 2018.013361

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN – E A SB
ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus representantes legais infra firmados, e a empresa **SB ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Leitão da Silva, 1375, Sala 202, Gurigica, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.520.331/0001-76, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ PAULO PRADO BRANDÃO**, inscrito no CPF sob o nº 367.188.587-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lirio, 630, Apto. 1301, Praia do Canto, Vitória/ES, embasados nas informações constantes no processo em epígrafe, ajustar o presente Contrato de Locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado na Av. Leitão da Silva, nº 1375, Sala 102, 1º andar, Gurigica, Vitória/ES, de propriedade da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento da Gerência Comercial (A-GCO) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.



CONTRATO Nº 084/2018
REF.: PROCESSO Nº 2018.013361

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)** por ano.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, acrescido de taxa condominial, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente aos Representantes da LOCADORA, através de depósito bancário na conta da SB ENGENHARIA LTDA, no Banco Banestes – Agência 0076, conta 9.582974.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta da **LOCADORA** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica, taxa de ocupação do SPU e IPTU os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa da **LOCADORA**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.



CONTRATO Nº 084/2018
REF.: PROCESSO Nº 2018.013361

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na cláusula terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista à **LOCADORA** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.245/91.

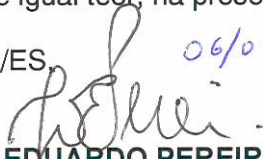
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

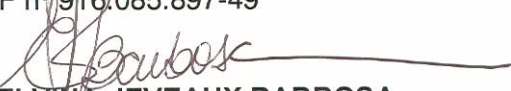
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

06/07/2018


JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 916.085.897-49

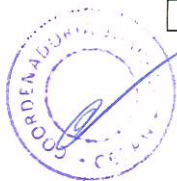

ETELVINA JEVEAUX BARBOSA

Gerente Comercial
CPF nº 970.386.957-20


LUIZ PAULO PRADO BRANDÃO
Representante legal da LOCADORA
CPF Nº 367.188.587-49

TESTEMUNHAS: 1)

2)



Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Dotação Orçamentária:
Programa de trabalho -
41.201.18.122.0800.2070 -
Administração da Unidade; Natureza
da despesa 3.3.90.30.16-material
de consumo/material de
expediente, Fonte 0101.
Cariacica/ES, 29 de junho de 2018.
JADER MUTZIG BRUNA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 409475

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**
**PORTARIA Nº 052-S, de 05 de
julho de 2018.**

O Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano, no uso
das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de
05/07/2018, de acordo com o
artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei
Complementar nº 46, de 31 de
janeiro de 1994, **LEONARDO
FERNANDES DO NASCIMENTO**,
nº funcional 2988313, do cargo
de provimento em comissão de
Gerente de Estudos e Projetos,
Ref. QCE-03 desta Secretaria de
Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano -
SEDURB.

Vitória, 05 de julho de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 409618

COMUNICADO
**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB**

Torna público que Requereu do
IEMA, através do processo de nº
68991266, a Licença de Instalação
para a 3ª etapa da Macrodrenagem
da Bacia Hidrográfica do Canal
Guaranhuns, que contemplará as
obras de dragagem dos canais:
Araças, Dique e Green Village
localizados no Município de Vila
Velha, sob as coordenadas UTM
24 K 361400E; 744600 N (DATUM
WGS84).

Protocolo 409626

COMUNICADO
**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB**

Torna público que Requereu do
IEMA, através do processo de nº
68991266, a Licença de Instalação
para a 2ª etapa da Macrodrenagem
da Bacia Hidrográfica do Canal
Guaranhuns, que contemplará as
obras da calha principal do Canal,
localizada no Município de Vila
Velha, sob as coordenadas UTM
24 K 362155m E; 7745205m S
(DATUM WGS84).

Protocolo 409630

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO - Nº
083/2018**

Protocolo: 2018.013361

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

LOCADORA: HELENA MARIA
VELTEN BITRAN

1.1 Constitui objeto do
presente Contrato a locação de
um imóvel localizado na Avenida
Leitão da Silva, nº 1375, Sala 405,
4º andar, Gurigica, Vitória/ES, de
propriedade da **LOCADORA**.

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel
descrito e caracterizado na cláusula
anterior para funcionamento da
Gerência Comercial (A-GCO) ou
outra área desta Companhia que
ocupar o imóvel em questão, sendo-
lhe facultado realizar quaisquer
modificações que tenham por fim
adaptar aludido imóvel a este fim.

3.1 O prazo desta locação é de 12
(doze) meses, contados a partir
da data da assinatura do referido
Contrato, podendo ser prorrogado
por igual período mediante acordo
entre as partes, formalizado
através de Termo Aditivo.

4.1 O valor global do aluguel
do imóvel ora locado é de **R\$
18.000,00 (dezoito mil)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do
imóvel ora locado é de **R\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)**,
acrescido de taxa condominial,
cujo pagamento será efetuado até
o quinto dia útil do mês seguinte
ao vencimento, diretamente aos
Representantes da **LOCADORA**,
através de depósito bancário na
conta da **MASTER IMÓVEIS LTDA**,
no Banco Santander - Agência
3345, conta 13.000303-09.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado
vigerá pelo prazo de 12 (doze)
meses, após o que poderá ser
regularmente reajustado, nos
termos da legislação em vigor, de
acordo com a variação do I-GPM,
da Fundação Getúlio Vargas, ou
outro índice que venha a substituí-
lo, observado sempre o preço
praticado no mercado imobiliário
local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros
para pagamento dos encargos
resultantes deste Contrato,
provêm de recursos próprios da
CESAN.

Vitória, 05 de Julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e
Comercial da **CESAN**
Protocolo 409460

**RESUMO DO CONTRATO - Nº
084/2018**

Protocolo: 2018.013361

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

LOCADORA: SB ENGENHARIA
LTD A

1.1 Constitui objeto do
presente Contrato a locação de
um imóvel localizado na Avenida
Leitão da Silva, nº 1375, Sala 102,

1º andar, Gurigica, Vitória/ES, de
propriedade da **LOCADORA**.

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel
descrito e caracterizado na cláusula
anterior para funcionamento da
Gerência Comercial (A-GCO) ou
outra área desta Companhia que
ocupar o imóvel em questão,
sendo-lhe facultado realizar
quaisquer modificações que
tenham por fim adaptar aludido
imóvel a este fim.

3.1 O prazo desta locação é de 24
(vinte e quatro) meses, contados
a partir da data da assinatura
do referido Contrato, podendo
ser prorrogado por igual período
mediante acordo entre as partes,
formalizado através de Termo
Aditivo.

4.1 O valor global do aluguel
do imóvel ora locado é de **R\$
24.000,00 (vinte e quatro mil)**
por ano.

4.2 O valor mensal do aluguel
do imóvel ora locado é de **R\$
2.000,00 (dois mil reais)**
mensais, acrescido de taxa
condominial, cujo pagamento
será efetuado até o quinto dia útil
do mês seguinte ao vencimento,
diretamente aos Representantes
da **LOCADORA**, através de
depósito bancário na conta da
SB ENGENHARIA LTDA, no Banco
BANESTES - Agência 0076, conta
9.582974.

4.3 O valor do aluguel ora
ajustado vigerá pelo prazo de 12
(doze) meses, após o que poderá
ser regularmente reajustado, nos
termos da legislação em vigor, de
acordo com a variação do I-GPM,
da Fundação Getúlio Vargas, ou
outro índice que venha a substituí-
lo, observado sempre o preço
praticado no mercado imobiliário
local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros
para pagamento dos encargos
resultantes deste Contrato, provêm
de recursos próprios da **CESAN**.

Vitória, 05 de Julho de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e
Comercial da **CESAN**
Protocolo 409462

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO
Nº 001/2018**

PROCESSO Nº 82497214/2013
DONATÁRIA: Secretaria de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Educação Profissional.

DOADOR: Nós Arquitetura
Engenharia e Associados.

OBJETO: Doação de peças gráficas
referentes ao Projeto Básico e
Executivo para obra de contenção
de taludes do CEET de Afonso
Cláudio, localizada na Rod. BR-
484, Comunidade do Arrepêndido,
município de Afonso Cláudio, ES.
Vitória, 25/06/2018

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

Protocolo 409803

**RESUMO DO TERMO DE
DOAÇÃO**

**DOADOR - SECRETARIA
DE ESTADO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**
**DONATÁRIO - MUNICÍPIO DE
SANTA LEOPOLDINA**

OBJETO - Doação de bens
móveis, abaixo especificados:
**PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO,
VALOR:** Equipamentos de
processamento de dados,
R\$ 9.106,27 (nove mil cento
e seis reais e vinte e sete
centavos); Máquinas, Utensílios
e equipamento diversos, R\$
3.301,20 (três mil trezentos
e um reais e vinte centavos);
Máquinas e equipamento de
natureza industrial, R\$ 8.804,04
(oito mil oitocentos e quatro
reais e quatro centavos).

Os bens móveis descritos
acima foram avaliados
conforme informações do
Sistema Integrado de Gestão
Administrativa SIGA, que passou
a realizar a depreciação a partir
de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA -
03/07/2018

PROCESSO Nº: 81006764/2018

CAMILA DALLA BRANDÃO
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional.

Protocolo 409869

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº**

027/2018

PROCESSO Nº 82319367/2018

CONTRATANTE: Fundação de
Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo - FAPES.

CONTRATADA: Caderode
Móveis Para Escritório LTDA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário
para Laboratórios do CPID.

VALOR TOTAL: R\$ 77.451,97
(setenta e sete mil, quatrocentos
e cinquenta e um reais e noventa
e sete centavos).

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Atividade:
19.571.0017.2116

Fonte:
0672 Elementos de Despesa:
4.4.90.52

Vitória, 13 de junho de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor-Presidente/FAPES
Protocolo 409817

Resumo do 2º Termo Aditivo ao
Termo de Outorga nº 32/2017.
Resolução 175/2017 - Programa
Matemática na Rede: Preparando
Campeões.

RECURSOS:
FUNCITEC - BENEFICIÁRIO:
Ernani Carvalho do Nascimento.

Tem como **OBJETO:** a Prorrogação
do Prazo de Execução do Projeto e
da Vigência do Termo de Outorga
para **31 de dezembro de 2018**,
conforme OF/SEDU/GS/Nº 21.

Processo: 78379156/2017.

Vitória, 29 de junho de 2018.

José Antônio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 409689

